

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 08 de janeiro de 2020.

À Empresa

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-28

Representante legal: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **DROGAFONTE LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 071/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 63/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 0335/2019/SMS de 23 de outubro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **4766**.

Considerando que a defesa prévia para a Notificação recebida, apresentada pela empresa, não foi acatada pela Secretaria Municipal de Saúde, visto que os medicamentos, destinados ao atendimento dos usuários do SUS, foram entregues com um atraso superior a 30 (trinta) dias.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **8080/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **DROGAFONTE LTDA**.

- **MULTA - R\$ 90,20 (Noventa reais e vinte centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF